



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

ATA NÚMERO ONZE DO QUADRIÉNIO 2021/2025

No dia dezoito de janeiro do ano dois mil e vinte quatro, deu-se início, no edifício da Junta de Freguesia de Cheleiros, no Largo da Junta Nº 2, em Cheleiros, pelas vinte e uma horas, à Décima Primeira Sessão Extraordinária da Assembleia da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros para o quadriénio 2021/2025, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto um: Deliberação sobre o aditamento aos autos de transferência de recursos celebrados com Juntas e Uniões de Freguesia;-----

Ponto dois: Deliberação relativa aos direitos de propriedade do terreno Rustico, Art.º 256, Sec. H, pertencente à Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros;-----

Ponto três: Deliberação sobre mandato para outorga de escritura de justificação relativa aos direitos de propriedade do terreno Rustico, Art.º 256, Sec. H, pertencente à Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros.-----

Iniciada a sessão pelo Senhor Presidente da Assembleia de Freguesia, Humberto Manuel da Silva Eiras, cumprimentou os presentes e procedeu à chamada, tendo respondido à mesma os membros da Assembleia devidamente convocados e constantes na lista de presenças, anexa a esta ata (Anexo I). -----

Por parte do Executivo estiveram presentes o Senhor Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, Tiago Manuel Ferreira Alves, o Tesoureiro da União de Freguesias, o Senhor Jorge Humberto Formiga Ramiro e a Secretária da União de Freguesias, a Senhora Zélia Cristina Cipriano Marcelino Rolo.-----

Verificada a existência de *quórum*, o Presidente da Assembleia deu início ao **Período de Intervenção do Público:**-----

Neste período da assembleia foi questionado ao público se alguém gostaria de se inscrever para intervir, tendo havido intervenção por parte do Senhor Pedro Miguel que veio dar conhecimento ao Executivo que pretende fazer melhorias no seu muro da propriedade "Castelo" e por esse motivo irá ocupar parte da

 1



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

via pública.-----

Período da Ordem do Dia:-----

Ponto um: Deliberação sobre o aditamento aos autos de transferência de recursos celebrados com Juntas e Uniões de Freguesia;-----

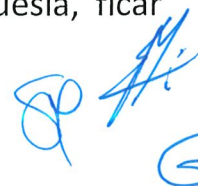
Em relação ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Presidente do executivo propõe à Assembleia de Freguesia a deliberação sobre o aditamento aos autos de transferência de recursos celebrado entre a Câmara Municipal de Maфра e a União de Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, conforme mapa em anexo. Colocado a votação foi aprovado por unanimidade.-----

Ponto dois: Deliberação relativa aos direitos de propriedade do terreno Rustico, Art.º 256, Sec. H, pertencente à Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros;--

No que concerne ao ponto dois e considerando a não existência de registo devido a nível tabular da parcela de terreno com a área de 69.687 m², designada por "Campo das Granjas", sita na freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, concelho de Maфра, que faz parte da base de dados da Junta de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, e que está inscrita no Serviço de Finanças de Maфра sob o artigo rústico 256, secção cadastral "H", a favor da Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, conforme caderneta que se anexa, pelo menos desde 1989, sendo reconhecida por todos como propriedade desta Freguesia, propõe-se a esta Assembleia que aprove a proposta apresentada pelo Executivo no sentido de se celebrar Escritura de Justificação Notarial, a realizar no Cartório Notarial a cargo do Notário Dr. Tomás Sequeira, em Maфра, com base em usucapião, sendo aí declarado que a Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, do prédio acima mencionado, apesar de se desconhecer a data e a forma da sua aquisição, sendo certo que o referido prédio está na posse da Freguesia há mais de 34 anos, de forma consecutiva e ininterrupta. Posto o ponto à discussão, o mesmo foi deliberado e aprovado por unanimidade.-----

Ponto três: Deliberação sobre mandato para outorga de escritura de justificação relativa aos direitos de propriedade do terreno Rustico, Art.º 256, Sec. H, pertencente à Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros.-----

Em relação ao ponto três, propõe o Executivo da Junta de Freguesia, ficar


2



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

mandatado o Sr. Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, Tiago Manuel Ferreira Alves, para representar a Freguesia na outorga de escritura de justificação relativa ao direito de propriedade do terreno rústico 256, secção cadastral "H", pertencente à Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, a realizar no Cartório Notarial a cargo do Notário Dr. Tomás Sequeira, em Mafra. Posto o ponto à discussão, o mesmo foi deliberado e aprovado por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia agradeceu a presença de todos e deu como encerrada a décima primeira sessão extraordinária desta Assembleia de Freguesia, da qual, para se constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida em voz alta e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia.-----

O Presidente da Mesa da Assembleia

A Primeira Secretária da Mesa

O Segundo Secretário da Mesa



CAMÃRA MUNICIPAL DE MAFRA

ANO 2024

FREGUESIAS	Gerir e assegurar a manutenção dos espaços verdes		Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros		Manter e reparar o mobiliário urbano		Manutenção de Feiras	Total/ Freguesia
	m2	0,66€ x m2 x 12 meses	km	888,88€ x Km	Pop.	2,22€ x Pop.		
CARVOEIRA	10 000,00	79 992,00 €	56	49 772,80 €	2 840	6 310,48 €	- €	136 075,28 €
ENCARNAÇÃO	10 500,00	83 991,60 €	114	101 323,20 €	4 900	10 887,80 €	- €	196 202,60 €
ERICEIRA	90 000,00	719 928,00 €	104	92 435,20 €	12 368	27 481,70 €	- €	839 844,90 €
MAFRA	7 960,00	63 673,63 €	77	68 437,60 €	20 792	46 199,82 €	13 332,00 €	191 643,05 €
MILHARADO	13 278,74	106 219,30 €	115	102 212,00 €	7 651	17 000,52 €	- €	225 431,82 €
SANTO ISIDORO	12 000,00	95 990,40 €	105	93 324,00 €	4 403	9 783,47 €	- €	199 097,87 €
AZUEIRA E SOBRAL DA ABELHEIRA	11 184,52	89 467,21 €	110	97 768,00 €	4 434	9 852,35 €	- €	197 087,56 €
IGREJA NOVA E CHELEIROS	10 000,00	79 992,00 €	126	111 988,80 €	4 684	10 407,85 €	- €	202 388,65 €
ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANÇA DO ROSÁRIO	13 188,28	105 495,69 €	90	79 992,00 €	3 978	8 839,12 €	- €	194 326,81 €
MALVEIRA E SÃO MIGUEL DE ALCAINÇA	26 807,38	214 437,59 €	56	49 772,80 €	9 637	21 413,41 €	- €	285 623,80 €
VENDA DO PINHEIRO E SANTO ESTÊVÃO DAS GALÊS	21 993,00	175 926,41 €	98	87 102,40 €	10 836	24 077,59 €	- €	287 106,40 €
TOTAL	226 911,92	1 815 113,83 €	1 051	934 128,80 €	86 523	192 254,11 €	13 332,00 €	2 954 828,74 €

[Handwritten signature]



Aditamento ao Auto de Transferência de Recursos

Entre:

Município de Mafra, Pessoa Coletiva Pública n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, através do seu órgão executivo **Câmara Municipal de Mafra**, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara, Hélder Sousa Silva, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), b) e c) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por **primeiro outorgante**,

E

Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, pessoa coletiva pública n.º 510 837 344, com sede na Rua da Junta de Freguesia n.º 2, no concelho de Mafra, através do seu órgão executivo **Junta de Freguesia**, neste ato representada pelo seu Presidente Tiago Manuel Ferreira Alves, no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas a), f), e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designada por **segunda outorgante**,

Considerando que,

- A.** A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;
- B.** Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, veio concretizar a transferência de competências dos Municípios para os órgãos das Freguesias, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da referida Lei n.º



50/2018, de 16 de agosto e estabelecer o reforço de várias competências das Freguesias em domínios integrados na esfera jurídica dos Municípios;

- C.** Em sessão extraordinária de 29 de dezembro de 2021, a Assembleia Municipal de Mafra deliberou, sob proposta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na redação em vigor, aprovar a proposta de acordo para a transferência de recursos financeiros para as Freguesias, que já havia sido aprovada pelos respetivos órgãos executivos e deliberativos, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do aludido Decreto-Lei, com vista ao exercício das competências para gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes e a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, com respeito aos espaços elencados na respetiva proposta de Auto de Transferência, manter e reparar o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão, e gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados, conforme mapa discriminativo em anexo à mesma, atentos os princípios e garantias previstos no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto, e tendo em vista a racionalização e otimização da gestão e afetação dos recursos públicos e também a promoção de uma efetiva prestação de serviços em razão da proximidade com o cidadão;
- D.** Foram celebrados os referidos Autos de Transferência de Recursos, com as diversas Freguesias do Município, que produzem efeitos desde 01 de janeiro de 2022, sendo certo que a transferência de competências do Município para as Freguesias são diferenciadas em função da natureza e dimensão de cada uma das Freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução, de modo a que, em regra, todas as Freguesias do Município beneficiem das mesmas competências e, em termos proporcionais, de recursos equivalentes;
- E.** Os recursos financeiros afetos à transferência de competências para as Freguesias são calculados para o período de 1 (um) ano e constam do mapa discriminativo que se encontra em anexo ao Auto de Transferência de Recursos, mantendo-se para os anos subsequentes exceto se existir deliberação em contrário, por parte de algum dos órgãos deliberativos,



conforme prevê o n.º 3 da cláusula oitava dos Autos de Transferência de Recursos;

- F. Conforme previsto na cláusula décima dos referidos Autos de Transferência de Recursos, os recursos financeiros podem ser alterados por acordo entre o Município e as Freguesias, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual;
- G. Prevê o n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que os recursos previstos nos Autos de Transferência, podem ser alterados por acordo entre o Município e a Freguesia, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o procedimento previsto no artigo 5.º e nos n.ºs 1 e 2 daquele artigo 6.º;
- H. Dispõe o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que compete à Câmara Municipal e às Juntas de Freguesia, chegar a acordo relativamente à proposta para a transferência de recursos para as Freguesias, devendo a mesma ser submetida a aprovação dos órgãos deliberativos respetivos;
- I. Os encargos suportados pelas Freguesias no âmbito dos Autos de Transferência, têm sofrido aumentos, tais como, encargos com o pessoal, com custos energéticos, com os preços dos bens, entre outros, e sendo estes encargos essenciais para que estas possam prosseguir com as competências que lhes foram transferidas, é intenção do Município de Mafra e das respetivas Freguesias, proceder à alteração do montante dos recursos financeiros a transferir para cada uma das Freguesias do Concelho, para o ano de 2024, **atualizando-o em 11,1%**, tendo por referência os valores constantes no já referido mapa discriminativo anexo ao Auto de Transferência de Recursos,

Considerando, ainda, que,

- J. Atento o disposto, conjugadamente, no n.º 1 e 2 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, devidamente adaptados, foram aprovados, por deliberação



da Assembleia Municipal de Mafra, em 28/11/2023, e pela Assembleia de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, em 18/01/2024, conforme mapa discriminativo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, sob proposta dos respetivos órgãos executivos, os recursos financeiros adequados para que cada Freguesia prossiga as suas competências, atentos os princípios e garantias, previstos no artigo 2.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e tendo em vista, por um lado, a racionalização e otimização da gestão e afetação dos recursos públicos e, por outro, a promoção de uma efetiva prestação de serviços em razão da proximidade com o cidadão.

É de boa fé e de livre vontade celebrado o presente **Aditamento ao Auto de Transferência de Recursos para o Exercício de Competências**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, que as partes se comprometem a cumprir e a fazer cumprir, e que se rege pelas cláusulas seguintes, e restante legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Recursos Financeiros

Os atuais recursos financeiros destinados à execução do Auto de Transferência de Recursos, são disponibilizados em conformidade com o respetivo **mapa financeiro**, que constitui o **ANEXO B, atualizado**, do referido **Auto de Transferência de Recursos** e que passa a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Produção de Efeitos

O presente Aditamento produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

G
A.
S



União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, ???? de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

O Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

6
14
10



6
44
20



União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros

PROPOSTA N.º 01/2024

MANDATO 2021/2025

**"REGULARIZAÇÃO DOS REGISTOS DA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 69.687 M²,
DESIGNADA POR "CAMPO DAS GRANJAS", SITA NA IGREJA NOVA"**

Considerando que:

- A parcela de terreno com a área de 69.687 m², designada por "Campo das Granjas", sita na Igreja Nova, que faz parte da base de dados da Junta de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, não se encontra, devidamente, registada a nível tabular;
- A referida parcela de terreno foi inscrita no Serviço de Finanças no ano de 1944, sob o artigo rústico 256, secção H, e encontra-se registada a favor da Junta de Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros, conforme caderneta que se anexa, pelo menos desde 1989, sendo reconhecida por todos como propriedade desta Junta de Freguesia;
- A Junta de Freguesia é dona e legítima possuidora do referido imóvel, com exclusão de outrem, há mais de 34 anos, consecutivos e ininterruptos, convicto de que lhe pertence, desconhecendo, em como o terreno veio à sua posse, ou seja, desconhecendo a forma de aquisição;
- Nessa mesma qualidade efetuou obras de conservação e usufruição à vista de toda a gente;
- Que a posse configura uma posse pacífica, contínua, pública e de boa-fé, conforme o podem comprovar os Senhores Gilberto Neto Rolo, Rosa Maria Tavares e Estevão Joaquim Batalha, que com o seu testemunho imputam a veracidade real aos requisitos legais supramencionados;
- Pela requisição n.º 8694, emitida em 20/10/2023, pela Conservatória do Registo Predial de Mafra, verifica-se que estamos perante um prédio omissso e a consequente inexistência de quaisquer elementos que titulem a aquisição do prédio;

Propõe-se ao órgão executivo e deliberativo da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, que delibere, celebrar **Escritura de Justificação Notarial**, para efeitos de reatamento do trato sucessivo em registo predial, com base em usucapião, para que seja declarado que a Junta de

Freguesia de Igreja Nova e Cheleiros é dona e legítima possuidora, com exclusão de outrem, da parcela de terreno com a área de 69.687 m², designada por "Campo das Granjas", sita na Igreja Nova, inscrita no Serviço de Finanças no ano de 1944, sob o artigo rústico 256, secção H, da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros e não descrita na Conservatória do Registo Predial.

União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, 15 de Janeiro de 2024

O Presidente da União das Freguesias de Igreja Nova e Cheleiros



Handwritten signature of Tiago Manuel Ferreira Alves in black ink.

Tiago Manuel Ferreira Alves

Anexos: caderneta, certidão negativa.



Handwritten initials in blue ink, possibly 'Ga', 'H.', and 'Sf'.

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 11 - LISBOA CONCELHO: 09 - MAFRA FREGUESIA: 20 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

SECÇÃO: H ARTIGO MATRICIAL Nº: 256 ARV:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 110908 Tipo: R Secção: H Artigo: 256 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

CAMPO DAS GRANJAS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1944 Valor Patrimonial Inicial: €29,23

Valor Patrimonial Actual: €70,02 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 6,968700

PARCELAS

Q.C.: MT - MATO Classe: 3ª Percentagem: 100,00%

Área: 6,968700 ha Rendimento Parcial: €1,46

TITULARES

Identificação fiscal: 510837344 Nome: FREGUESIA DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

Morada: RUA DA JUNTA DE FREGUESIA, IGREJA NOVA, 2640-335 IGREJA NOVA MFR

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: OUTRO Entidade: DESCONHECIDO

ISENÇÕES

Identificação fiscal: 510837344

Motivo: ESTADO, REG. AUTON, AUTARQ, SERV, ESTAB E ORG RESPECT Início: 2009 Valor isento: €70,02

Obtido via Internet em 2021-11-17

O Chefe de Finanças



(Humberto Pereira Martins)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 510837344

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

LPPN1VVL5NX



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e Introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.



Requisição de certidão negativa

Q1 Requisitante

Nome: FREGUESIA DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

Interessado ☒ Advogado ☐ Notário ☐ Solicitador ☐ Outro: _____

Telefone: 9 6 5 1 5 8 1 9 5

E-mail: tiagomfalves@gmail.com

Residência: RUA DA JUNTA DE FREGUESIA

Código Postal: 2 6 4 0 - 3 3 5 IGREJA NOVA - MAFRA

N.º de identificação: 5 1 0 8 3 7 3 4 4

BI ☐ Cartão de Cidadão ☐ Cédula profissional ☒ Outro: NIF

(caso assinale o campo "BI" ou "Outro", indique documento, data de emissão e entidade emitente)

Emitido em: / / Por: Válido até: / /

A preencher pelos serviços

Requisição n.º 8694

Emolumentos: 30,00 €

Data: 20/10/2023

Dinheiro ☐ MB ☒ Cheque ☐Presencial ☒ Correio ☐Outro ☐Rubrica do funcionário: 

Q2 Identificação do(s) prédio(s):

1.º Natureza: RÚSTICA Artigo: 256-H Freguesia: UNIÃO IGREJA NOVA E CHELEIROS

Concelho: MAFRA Área: 69.687 Situação: "CAMPO DAS GRANJAS"

Composição: MATO

Norte: IMINA INVESTIMENTOS COMPRA VENDA PROPR Sul: VITOR MANUEL SILVESTRE BALEIA E OUT

Nascente: MUNICIPIO DE MAFRA E OUTROS Poente: LEONEL DUARTE ACURCIO E OUTROS

Artigo anterior: 256-H Freguesia: IGREJA NOVA Concelho: MAFRA

Obs.:

2.º Natureza: Artigo: Freguesia:

Concelho: Área: Situação:

Composição:

Norte: Sul:

Nascente: Poente:

Artigo anterior: Freguesia: Concelho:

Obs.:

3.º Natureza: Artigo: Freguesia:

Concelho: Área: Situação:

Composição:

Norte: Sul:

Nascente: Poente:

Artigo anterior: _____ Freguesia: _____ Concelho: _____ 2
Obs.: _____

Q3 Possuidores

FREGUESIA DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

Q4 Ante-possuidores

1.ºs ante-possuidores: DESCONHECIDOS DESDE TEMPOS IMEMORIAIS

2.ºs ante-possuidores:

Q5 Dados para restituição

Para o requisitante por transferência bancária

☐

(Se assinalou esta opção preencha apenas o IBAN e o SWIFT/BIC)

Para terceiro por transferência bancária ou por carta-cheque
(Devolução por carta cheque apenas para território nacional)

☐

Por transferência bancária para conta domiciliada no estrangeiro

☐

Dados da conta a creditar:

Titular da conta: _____

Banco: _____

SWIFT/BIC: _____

IBAN: _____

Moeda de pagamento: Euro

Dados bancários adicionais: _____

NIF/NIPC (TAX ID Number) do titular associado à conta bancária indicada: _____

Morada completa: _____

Código Postal: _____

Localidade: _____

E-mail: _____

Assinatura

Tiago Alves

Instruções de preenchimento:

Preencher o requerimento em letras maiúsculas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinalando o retângulo aplicável.

Q2. Natureza: Rústico ou urbano; Situação: lugar e, quando for caso disso, a rua e o n.º de polícia.

Artigo anterior: Indicar o artigo da anterior matriz, salvo se o requisitante alegar na requisição que o prédio estava omissa na anterior matriz ou que desconhece qual a situação matricial anterior.

Q3. Possuidores: Indicar o nome, estado e residência do proprietário ou possuidor atual. Se o pedido respeitar a quota-parte de prédio indiviso deve indicar-se o nome, estado e sendo casado o nome do cônjuge de todos os comproprietários.

Q4. Ante-possuidores: Indicar o nome, estado e residência dos dois possuidores anteriores, salvo se o requisitante alegar na requisição as razões justificativas do seu desconhecimento.

Q5. A indicação do IBAN e da morada completa é da exclusiva responsabilidade do requerente, sendo as restituições que venham a ser devidas efetuadas para o IBAN ou morada indicados.

Nota: Os dados pessoais recolhidos destinam-se à organização e atualização de informação relativa à situação jurídica dos prédios e são processados automaticamente, nos termos previstos no Código do Registo Predial e na Legislação da Proteção de Dados Pessoais, sendo o seu tratamento da responsabilidade do Presidente do Conselho Diretivo do IRN, I.P.. O acesso às informações é facultado ao próprio, que tem direito à correção dos dados indevidamente registados.

A recolha, tratamento, conservação e publicidade dos dados pessoais obedece ao disposto no artigo 6.º, n.º 1, alíneas c) e e) do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016 (RGPD).

CERTIDÃO

CERTIFICO que, feitas as buscas em nome das pessoas indicadas na requisição nº 8694 de 20/10/2023, com referência ao prédio identificado, nenhum encontrei com a mesma área, situação, igual composição nem com as mesmas confrontações. _____

É o que me cumpre certificar à vista da informação constante na requisição supra, emito a presente certidão, a qual tem três folhas, incluindo esta e leva aposto o selo branco em uso nestes Serviços.

Conferida, está conforme.

Mafra, 20 de Outubro de 2023

A Oficial de Registos



Vanda Maria Martins Teodoro Adão

Conta:

_Portaria nº 286/2012 de 20 de setembro – artº2º, nº 1, a) 30,00€

São _____ Euros.

_RECIBO INFORMATIZADO Nº 8838/2023.





ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE IGREJA NOVA E CHELEIROS

ANEXO I

LISTA DE PRESENÇAS DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

NOME	ASSINATURA
Humberto Manuel da Silva Eiras	
Sandra Cristina Estêvão da Silva Martins	
Gilberto Neto Rolo	
Hugo Manuel Janota Barata	
Fábio Luís da Cunha Domingues Vicente	
Rute Maria Canas Duarte	
Horácio Duarte Domingos	
Ana Paula Da Silva G. A. Sadio	
Gabriel Teotónio Duarte Rolo	

Igreja Nova, 18 de janeiro de 2024